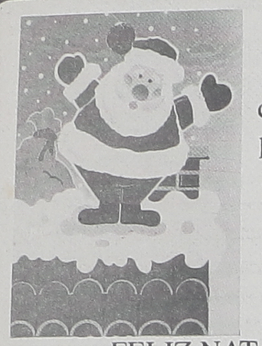

Para vocês que iluminaram nosso caminho, contribuíram para o nosso sucesso e que, por isso, fortaleceram a nossa existência em *1995* desejamos fervorosamente...

FELIZ NATAL
E UM PRÓSPERO ANO NOVO!

São os votos da

Floricultura Bem-Me-Quer

Simpatia - Empenho Trabalho - Dedicação

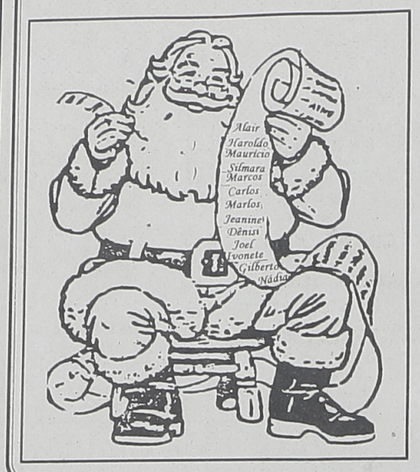

É assim que a equipe de funcionários e colaboradores de O METROPOLITANO, passou 1995. Desejamos a todos um Natal repleto de alegrias e que o Ano Novo venha saudar a todos com muito amor

"Nesta vida tudo vale a pena, nas derrotas adquirimos a experiência, nos fracassos forças para continuar lutando.
Lembre-se:
Se não houver frutos, valeu a beleza das flores
Se não houver flores, valeu a sombra das folhas
Se não houver folhas, valeu a intensão da semente.
FELIZ 1996 !

São os votos da
Tapeçaria Toppel

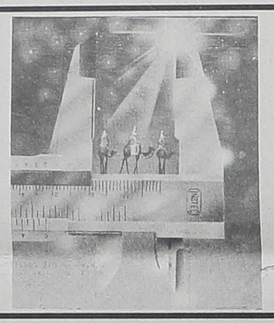

Aos Amigos e Clientes
Que o espírito de Natal faça crescer a esperança de nossos sonhos na chegada de um Ano Novo.
Boas Festas!
São os votos da
Tornearia do Osni
☎ (041) 392-1752

"Que o céu e a terra se unam nos corações dos homens neste Natal.
Aos amigos e clientes, um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo!"

PRODUTOS WEBER

SUPER A GOSTINHO

Deseja aos seus clientes Feliz Natal e Próspero Ano Novo. "Que cada criança sorria mais na infância, que cada flor seja símbolo de mais amor. E que o porvir seja certeza de continuar a sorrir, para que a felicidade nunca tenha idade"

Boas Festas!

Feliz Natal e ótimo Ano Novo que todos reunidos possamos semear paz na Terra e boa vontade entre os homens.

São os votos de

POSTO CAMPO LARGO
e funcionários

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

D E C R E T O Nº. 702

Data: 01 de dezembro de 1.995

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de R$5.000,00(cinco mil reais);confirma especifica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº. 272/94,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$5.000,00(cinco mil reais), nas seguintes dotações:

02.01 - Gabinete do Prefeito
03070202.02 - Manutenção do Gabinete
0060.3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00
05.01 - Departamento de Agricultura
0418112I2.24 - Incentivo à Produção Agricola
0420.3132.00 - Outros Serviços e Encargos R$ 3.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será indicada como recurso na forma do disposto no artigo 43 1º. inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, redução no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

06.01 - SMOS Administração geral
10583231.04 - Pavimentação de ruas
0740.4110.00 - Obras e instalações R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de dezembro de 1.995.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

CLUBE CULTURAL POLONÊS ELEGE NOVA DIRETORIA

No último sábado dia 16/12, o quadro associativo do Clube Cultural de Campo Largo, se fez presente na sede do mesmo para referendar a candidatura da chapa União. Todos os votantes, sem exceção, marcaram o SIM para esta chapa.

A diretoria eleita para o biênio "96/97 é assim composta:

Presidente: Antônio Acir Serafinel
Vice-Presidente: Marcos Vinicius Zoreck Portela
1º Secretario: Wanda Vitória Carneiro de Silva
2º Secretário: Erickson Eduardo Zoreck Blanco
1º Tesoureiro: Arnaldo Callington Zoreck Portela
2º Tesoureiro: Silvano Antonio Galinski
Diretor Social: José Airton Sacrk
Diretor Esportivo: Cléber Antonio Pangrácio
Diretor Jurídico: Dra. Darlene Costa Meizer

A posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal e Deliberativo, será realizada no Jantar Dançante do dia 06-01-96, com animação do Conjunto Bela Vista, com início às 20:00 horas.

CRECHE ANJO DA GUARDA
ENTIDADE FILANTROPICA
Registrada no Registro de Titulos e Doc. sob nº 1
Rua Quintino Bocaiuva, 1505 - Caixa Postal, 830 - Fone: 292-2291
CAMPO LARGO PARANÁ

C O N H E C I M E N T O

A DIRETORIA DA CRECHE ANJO DA GUARDA, COMUNICA E LEVA AO CONHECIMENTO DO POVO EM GERAL, E EM ESPECIAL AQUELES QUE ADQUIRIRAM BILHETES DA RIFA DE UMA CASA, PROMOÇÃO ESTA CANCELADA PELA CRECHE, QUE O SORTEIO MARCADO PARA O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1.995, POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR, FOI TRANSFERIDO PARA A DATA DE 30 DE MARÇO DE 1.996 (EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL). SOLICITA ASSIM QUE TODOS OS QUE JÁ ADQUIRIRAM OU VIEREM A ADQUIRIR BILHETES DA RIFA, QUE CONSERVEM O SORTEIO QUE SE EFETIVARÁ NO DIA 30 DE MARÇO DE 1.996. ESTANDO CONTAR COM A COLABORAÇÃO E COMPREENSÃO DE TODOS, DESDE O PRESENTE CONHECIMENTO.

Campo Largo, 20 de dezembro de 1.995.

VERA LUCIA DE TARTOLI
PRESIDENTE
CRECHE ANJO DA GUARDA

CARTÓRIO LEANDRO — Reconhecimento de firma — Campo Largo

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 254/95

Data: - 18 de dezembro de 1.995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que determina a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores públicos municipais, Eloi Alceu Haila e Marilyn Cabral, para procederem a conferência dos valores em caixa na tesouraria Municipal em 29 de dezembro de 1.995, em decorrência do sacramento do exercício financeiro, sob as vistas do tesoureiro Sr. José Bachko.

"CUMPRA-SE"

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 1.995.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

Avisos? Editais? Jornal O METROPOLITANO
Rua Dr. Xavier da Silva, 1022
Fone: 292-2576/ Fax: 292-3278

BINGO BENEFICENTE

S.O.S Incêndio

Em solidariedade às vítimas do incêndio ocorrido em 25.11.95, compareça e colabore para minimizar o sofrimento destas famílias campolarguenses.

Local: Vila Olímpica
Data: 14/01/96 às 14h00
Doações Fone: 392- 2828 Ramal 272

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/95

Data: 20 de Dezembro de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º) - Exonerar o Sr. ARNOLDO DE PAULA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 397.793 e do C.P.F. nº 015.064.129-04, do Cargo de Provimento em Comissão de "Auxiliar de Serviços Gerais-Referência 01", a partir de 1º de janeiro de 1996, ficando revogada a Portaria nº 051/95, 02 de agosto de 1995.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1995.

Leonardo Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071/95

Data: 20 de Dezembro de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º) - Exonerar o Sr. VALDINIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 4.772.031-1 e do C.P.F. nº 506.609.509-87, do Cargo de Provimento em Comissão de "Músico-Referência 01", a partir de 1º de Janeiro de 1996, ficando revogada a Portaria nº 053/95, de 03 de agosto de 1995.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 1995.

Leonardo Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 072/95

Data: 20 de Dezembro de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º) - Exonerar o Sr. MARCELO BONÁ, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 5.141.358-0 e do C.P.F. nº 687.605.589-20, do Cargo de Provimento em Comissão de "Músico-Referência 01", a partir de 1º de janeiro de 1996, ficando revogada a Portaria nº 054/95, de 03 de agosto de 1995.

Art. 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1995.

Leonardo Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Estado do Paraná

LEI Nº. 286

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Balsa Nova a participar do Consórcio de Saúde da Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de Saúde da Região Metropolitana de Curitiba, constituído com as seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente junto às demais esferas governamentais;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população regional e implantar serviços afins;

III - alocar recursos financeiros, bens, equipamentos e pessoal de seu quadro próprio para o cumprimento das obrigações assumidas junto ao consórcio;

Art.2º - Fica atribuída ao Titular do Poder Executivo Municipal representar o Município e de defender seus interesses junto ao Consórcio de Saúde da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 1.995.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR — BALANCETE FINANCEIRO — NOVEMBRO-1995

R E C E I T A			D E S P E S A		
ORÇAMENTARIA			ORÇAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES			PESSOAL E ENCARGOS		
RECEITA TRIBUTARIA	39.988,77		LEGISLATIVA	6.848,00	
RECEITA CONTRIBUINTES	0,00		JUDICIARIA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.147,32		ADM PLANEJAMENTO	28.177,28	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		AGRICULTURA	2.773,11	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		COMUNICAÇÕES	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	792,16		SEP MAC NEG PUBLICA	0,00	
TRANSF CORRENTES	173.786,49		INTERV ECONOMIA	0,00	
OUTRAS REC CORRENTES	3.648,85		EDUCAÇÃO E CULTURA	97.254,87	
			ENERG REC MINERAIS	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			HABIT E URBANISMO	15.883,49	
			ADM GERAL SERVIÇOS	0,00	
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00		SAÚDE E SANEAMENTO	2.293,70	
AMORTIZ EMPRESTIMOS	0,00		TRABALHO	82.214,63	
TRANSF DE CAPITAL	0.525,88		ASSIST PREVIDENCIA	22.963,65	
REC MAC DE CAPITAL	0,00	227.938,17	TRANSPORTE	1.878,79	296.142,99
EXTRAORÇAMENTARIA			EXTRAORÇAMENTARIA		
			RESTOS A PAGAR	0,00	
			DEVOL DA EXT A PAGAR	0,00	
CONTAS A PAGAR	97.970,14		CONTAS A PAGAR	97.992,87	
RESTOS TESOURARIA	0,00		RESTOS TESOURARIA	0,00	
CONSIGNACOES	11.113,79		CONSIGNACOES	12.884,63	
CAUÇÕES	0,00		CAUÇÕES	0,00	
CONVÊNIOS	17,15		CONVÊNIOS	0,00	
OUTRAS OPERAÇÕES	0,00	181.821,13	OUTRAS OPERAÇÕES	1.136,45	112.123,15
SALDO ANTERIOR			SALDO ATUAL		
CAIXA	64,80		CAIXA	32,54	
BANCOS	23.838,08	23.902,94	BANCOS	66.399,12	66.431,66
T O T A L		433.664,28	T O T A L		433.664,28

JOEL BATHES
CRC 048.089-PR

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 330

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA O EXERCICIO DE 1996.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Aprovou e Eu LEONARDO GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio para o exercicio Financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compõe-se pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima a Receita em R$ 4.900.000,00(Dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com a seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.900.000,00
I.1 - Receitas Tributárias	R$ 600.000,00
I.2 - Receitas Patrimoniais	R$ 200.000,00
I.3 - Receitas de Serviços	R$ 100.000,00
I.4 - Transferências Correntes	R$ 2.000.000,00
I.5 - Outras Receitas Correntes	R$ 100.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 800.000,00
II.1 - Alienações de Bens	R$ 200.000,00
II.2 - Transferências de Capital	R$ 500.000,00
II.3 - Outras Receitas de Capital	R$ 100.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 4.900.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO	R$ 300.000,00
01.00 - Câmara Municipal de Porto Amazonas	R$ 300.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R$ 4.600.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	R$ 300.000,00
03.00 - Divisão de Administração	R$ 1.300.000,00
04.00 - Divisão de Finanças	R$ 300.000,00
05.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esportes	R$ 1.300.000,00
06.00 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R$ 1.000.000,00
07.00 - Divisão de Saúde e Promoção Social	R$ 1.000.000,00
08.00 - Divisão de Agropecuária	R$ 00.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 4.900.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para alterar os dispositivos no efetivo, comprometimento de Receita e a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo 38 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4320 - de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a realizarem parcelas das dotações de pessoal e encargos, de uso para entre unidade.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto até o limite de 20%(Vinteavos) por cento da Receita Prevista, as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos disponíveis a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação, o produto de operações de crédito, devidamente autorizada e o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, 07 de Dezembro de 1995

LEONARDO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO PR